



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 44 - Nº 127

BAYEUX, 11 DE OUTUBRO DE 2023

www.bayeux.pb.gov.br

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 380/2023

Decreta Ponto Facultativo o dia 13/10/2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o feriado nacional consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil datado no dia 12 de outubro de 2023, bem como o fato de que as demais repartições públicas, Estaduais e Federais, não funcionarão na sexta-feira, dia 13/10/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Estabelecer ponto facultativo ao expediente no dia 13 de outubro de 2023 (Sexta-Feira), em decorrência do feriado nacional do dia 12/10/2023 (Quinta-Feira), Dia que CONSAGRA A NOSSA SENHORA APARECIDA, PADROEIRA DO BRASIL, para cumprimento nas repartições públicas do Município de Bayeux, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, cemitério, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão, além das atividades da Secretaria de Segurança e Proteção Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Bayeux - PB, 09 de outubro de 2023.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:057
47276476

Assinado de forma
digital por LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:057472764
76
Dados: 2023.10.09
16:38:49 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX

EDITAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este Edital tem por objetivo regulamentar a eleição de Conselho Municipal de Saúde de Bayeux- CMS/BY quanto à forma de participação das entidades, instituições e movimentos representativos de usuários de entidades representativas de trabalhadores de área de saúde, do governo municipal e de entidade representativas de prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com o estabelecimento na Lei nº 1.515/2019 e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

§1º. A eleição realizar-se-á no dia 26 de outubro de 2023, iniciando-se o processo Eleitoral a parte da publicação deste Edital e de sua convocação do Diário Oficial do Município.

§2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º. A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 4 (quatro) membros aprovados em Reunião Extraordinária realizada no dia 09/08/2023, por meio de Resolução Nº 05/2023, publicado em Diário Oficial do Município.

§1º. Constituída a Comissão Eleitoral, ele será divulgado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, 1º Secretário e o 2º Secretário.

Art. 3º. Compete a Comissão Eleitoral:

I - conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II - dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III - requisitar a Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;

IV - instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registros de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;

V - indicar e instalar as Mesas Eleitorais em números suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VI - proclamar o resultado Eleitoral;

VII - apresentar ao Ministério Público e ao Conselho Estadual o relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

VIII - indicar 1(um) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões dos grupos de representações nas plenárias dos segmentos conforme inciso III da terceira diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 4º. Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I - conduzir o processo Eleitoral, com a comissão eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades, instituições e movimentos representativos de usuários de entidades representativas de trabalhadores de área de saúde, do governo municipal e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de saúde;

II - representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelo segmentos que compõem o Conselho Municipal de saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III - decidir a respeito das inscrições de candidatura, e

IV - recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradas.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 5º. As vagas dos representantes das entidades, Instituições e Movimentos representativos de usuários de entidades representativas de trabalhadores de área de saúde, do governo municipal e de entidades representativas de prestadores de serviços, a serem eleitos para participarem de Conselho municipal de saúde, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 1.515, de 02 de abril de 2019, são as seguintes:

I - 50% (cinquenta por cento), compreendendo 08 (oito) integrantes, titulares e suplentes, de Entidades e Movimentos representativos de Usuários, assim distribuídos:

- 01 (um) representante de Associação de Patologia;
- 01 (um) representante de Mulheres Organizadas em saúde e/ou entidades afins;
- 01 (um) representante das Entidades religiosas e/ou entidades afins;
- 01 (um) representante das Entidades de portadores de deficiência e/ou necessidades especiais;
- 03 (três) representantes das Associações de moradores e/ou entidades afins;
- 01 (um) representante dos segmentos dos Agricultores;

II - 25% (vinte e cinco por cento), compreendendo 04 (quatro) integrantes, titulares e suplentes, de Entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde.

III – 25% (vinte e cinco por cento), compreendendo 02 (dois) integrantes, titulares e suplentes, de Governo Municipal, 2 (dois) representantes titulares e (suplente) dos Prestadores de Serviços Privados conveniados ao SUS no âmbito do município.

§1º. Para o representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux será o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, que é membro nato do CMS/BY e que indicará 01 (um) representante suplente;

§2º. Somente Poderão participar do processo Eleitoral, as entidades e os movimentos sociais municipais de que tratam os incisos I a III do art. 5º deste Edital, que tenham existência comprovada, devendo fornecer documentação comprobatória de legalidade e regularidade.

§3º. Para se inscreverem como candidatos às vagas do Conselho Municipal de Saúde de Bayeux nas Eleições 2023, nos respectivos segmentos, as Entidades e movimentos sociais deverão indicar seus representantes a candidatos às vagas de conselheiros titulares e suplentes.

CAPITULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições das Entidades, Instituições e Movimentos representativos de usuários de entidades representativas de trabalhadores de área de saúde e de entidades representativas de prestadores de serviços, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Ubyes (União Bayeuxense das Entidades Sociais), situada na Avenida Liberdade nº 4153, Bairro Centro - Bayeux- PB. Entre o período de 16 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas

Parágrafo Único: todas as inscrições deverão ser realizadas de forma presencial, não sendo aceitas inscrições por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final.

§1º. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence à entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

§2º. Somente poderão participar do processo Eleitoral como candidato, as entidades de que tratam os incisos I a III do artigo 5º, que tenham existência comprovada.

CAPITULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar as vagas no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Entidades Representativas de Trabalhadores da Área de Saúde;

- cópia autenticada da ata de fundação ou ato legal registrado em cartório;
- cópia do estatuto e/ou regimento; com a finalidade de comprovar a abrangência no município de Bayeux;
- cópia do livro de atas ou de relatório de atividades que comprovem atividades ininterruptas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação da convocação do processo eleitoral;
- Ofício com indicação do titular e respectivos suplente que representarão a entidade, subscrito pelo representante legal da Entidade;
- cópia da cédula de identidade e CPF do titular e suplente;
- Cadastro ativo junto ao TEM (Ministério do Trabalho e Emprego);
- Certidão de Regularidade do FGTS, certidão de Regularidade fiscal perante as fazendas públicas: Federal, Estadual, Municipal e de regularidade perante os órgãos da seguridade social. De acordo com a Lei ordinária 1.515/2019, parágrafo 14º. Item a.

II – Entidades e Movimentos Sociais:

- cópia autenticada de ata de fundação; com a finalidade de comprovar a abrangência no município de Bayeux;
- cópias de atas ou relatório de atividades que comprovem atividades ininterruptas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação desse Edital, devendo especificar o percentual da representação que possuem para seu segmento;
- termo de indicação do titular e respectivo suplente que representarão a Entidade ou Movimento social, subscrito pelo representante legal da entidade;
- cópia da cédula de identidade e CPF do titular e suplente.

III – Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde:

- CNPJ da entidade (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal);
- Cópia do contrato ou convênio de prestação de serviços em saúde com a rede municipal (com vigência nos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou de relatório de atividades que comprovem atividades ininterruptas prestadas aos usuários do SUS nos últimos 24 meses, anteriores à publicação da convocação do processo eleitoral, relacionando o total de atendimentos e o percentual de atendimento que presta ao SUS);
- Termo de indicação do Titular e respectivo suplente que representarão a Entidade, subscrito pelo representante legal da Entidade (firma reconhecida em cartório), e
- cópia da cédula de identidade e CPF do titular e suplente.

1º Para se inscreverem como candidatos às vagas do Conselho Municipal de Saúde de Bayeux nas Eleições de 2023, nos respectivos segmentos, as Entidades e movimentos sociais deverão indicar seus representantes a candidatos às vagas de conselheiros titulares e suplentes.

Art. 8º - As pessoas indicadas para representarem as entidades ou instituições na eleição do Conselho Municipal de Saúde de Bayeux deverão apresentar no ato da inscrição da candidatura os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento, expedido pela entidade que representará, constando nome completo e dados do representante;
- Cópia de documento de identificação oficial com foto, e do CPF, devendo o candidato, na ocasião da eleição, apresentar as originais;

CAPITULO VI DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. A listagem das Entidades e movimentos sociais inscritos para o processo eleitoral, será divulgada na secretária executiva do CMS/BY, e divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bayeux-PB – no dia 26 de outubro de 2023

CAPITULO VII DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1 (um) dia útil, contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período, contados da divulgação da lista das entidades e movimentos sociais habilitados.

CAPITULO VIII DA ELEIÇÃO

Art. 11º. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos independente, no dia 8 de novembro de 2023, no horário das 9:00 horas às 12:00 horas, no CEFOR, e, se necessário, em turno único.

§1º. Fica estabelecido o critério de antiguidade sindical para, se necessário, realizar o desempate das entidades devidamente homologadas concorrentes.

Parágrafo único. A Plenária do Segmento utilizará o resultado dos processos de discussão em grupos de representação, de acordo com suas especificidades.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º. Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Município, que será afixado no Conselho Municipal de Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

Art. 13º. As despesas com transporte dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

Art. 14º. Caberá a secretaria de Saúde providenciar a infraestrutura necessária para a realização do processo Eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 15º. Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do Governo municipal indicado pelos seus respectivos titulares, todos os indicados para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo secretário de saúde, em Portaria específica, publicação no diário Oficial do Município.

§1º. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada em até 15 (quinze) dias após a publicação da portaria referida no caput deste artigo, cabendo ao conselho Municipal de Saúde a sua publicação.

§2º. A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o quadriênio 2023/2027.

Art. 16º. Os omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ad referendum do Pleno.

Bayeux, 21 de setembro de 2023


Benedita Tavares de Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Bayeux



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

SEGMENTO USUÁRIO

Declaramos para devidos fins que o Sr. (a) _____
Registrou sua inscrição como candidato a ocupar a vaga no **Segmento de Usuários** no Conselho Municipal de saúde de Bayeux-PB. Tendo, portanto, que apresentar a documentação conforme preconizar a Resolução CMS-BY nº 05/2023. Ciente disso, o Sr. (a) apresentou no ato:

- () cópia autenticada de ata de fundação; com a finalidade de comprovar a abrangência no município de Bayeux;
- () cópias de atas ou relatório de atividades que comprovem atividades ininterruptas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação desse Edital, devendo especificar o percentual da representação que possuem para seu segmento;
- () termo de indicação do titular e respectivo suplente que representarão a Entidade ou Movimento social, subscrito pelo representante legal da entidade;
- () cópia da cédula de identidade e CPF do titular e suplente

Observações: _____

Bayeux, _____, 2023

Comissão Eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

SEGMENTO TRABALHADOR

Declaramos para devidos fins que o Sr. (a) _____
Registrou sua inscrição como candidato a ocupar a vaga no **Segmento dos Trabalhadores de Saúde** no Conselho Municipal de saúde de Bayeux-PB. Tendo, portanto, que apresentar a documentação conforme preconizar a Resolução CMS-BY nº 05/2023. Ciente disso, o Sr. (a) apresentou no ato:

- () cópia autenticada da ata de fundação ou ato legal registrado em cartório;
- () cópia do estatuto e/ou regimento; com a finalidade de comprovar a abrangência no município de Bayeux;
- () cópia de atas ou de relatório de atividades que comprovem atividades ininterruptas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação da convocação do processo eleitoral;
- () Ofício com indicação do titular e respectivos suplente que representarão a entidade, subscrito pelo representante legal da Entidade;
- () cópia da cédula de identidade e CPF do titular e suplente;
- () Cadastro ativo junto ao TEM (Ministério do Trabalho e Emprego);
- () Certidão de Regularidade do FGTS, certidão de Regularidade fiscal perante as fazendas públicas: Federal, Estadual, Municipal e de regularidade perante os órgãos da seguridade social.

Observações: _____

Bayeux, _____, 2023

Comissão Eleitoral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

SEGMENTO PRESTADOR

Declaramos para devidos fins que o Sr.(a) _____
Registrou sua inscrição como candidato a ocupar a vaga no **Segmento Prestador de Serviços** no Conselho Municipal de saúde de Bayeux-PB. Tendo, portanto, que apresentar a documentação conforme preconizar a Resolução CMS-BY nº 05/2023. Ciente disso, o Sr. (a) apresentou no ato:

- () CNPJ da entidade (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal);
- () Cópia do contrato ou convênio de prestação de serviços em saúde com a rede municipal (com vigência nos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou de relatório de atividades que comprovem atividades ininterruptas prestadas aos usuários do SUS nos últimos 24 meses, anteriores à publicação da convocação do processo eleitoral, relacionando o total de atendimentos e o percentual de atendimento que presta ao SUS);
- () Termo de indicação do Titular e respectivo suplente que representarão a Entidade, subscrito pelo representante legal da Entidade (firma reconhecida em cartório), e
- () cópia da cédula de identidade e CPF do titular e suplente.

Observações: _____

Bayeux, _____, 2023

Comissão Eleitoral

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

USUARIOS / MOVIMENTOS SOCIAIS

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Bayeux/PB, A (o) _____ (nome da entidade ou movimento social) por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua eleição do Conselho Municipal de Saúde de Bayeux para quadriênio 2023/2027, na qualidade de candidato (a) a vaga no segmento de :

- usuários do SUS ()
- trabalhador/profissional de saúde no SUS ()
- prestador de serviço para o SUS ()

conforme a Resolução CMSBy Nº 05/2023, para o qual apresenta anexa a documentação exigível.

- () cópia autenticada de ata de fundação; com a finalidade de comprovar a abrangência no município de Bayeux;
- () cópias de atas ou relatório de atividades que comprovem atividades ininterruptas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação desse Edital, devendo especificar o percentual da representação que possuem para seu segmento;
- () termo de indicação do titular e respectivo suplente que representarão a Entidade ou Movimento social, subscrito pelo representante legal da entidade;
- () cópia da cédula de identidade e CPF do titular e suplente

Neste Termo, solicitada deferimento.

Bayeux, _____, 2023

Representante Legal

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**TRABALHADOR DA ÁREA DA SAÚDE**

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Bayeux/PB, A (o) _____ (nome da entidade ou movimento social) por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua eleição do Conselho Municipal de Saúde de Bayeux para quadriênio 2023/2027, na qualidade de candidato (a) a vaga no segmento de :

- usuários do SUS ()
- trabalhador/profissional de saúde no SUS ()
- prestador de serviço para o SUS ()

conforme a Resolução CMSBy Nº 05/2023, para o qual apresenta anexa a documentação exigível.

- () cópia autenticada da ata de fundação ou ato legal registrado em cartório;
- () cópia do estatuto e/ou regimento; com finalidade de comprovar a abrangência no município de Bayeux;
- () cópia de atas ou de relatório de atividades que comprovem atividades ininterruptas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação da convocação do processo eleitoral;
- () Ofício com indicação do titular e respectivos suplente que representarão a entidade, subscrito pelo representante legal da Entidade;
- () cópia da cédula de identidade e CPF do titular e suplente;
- () Cadastro ativo junto ao TEM (Ministério do Trabalho e Emprego);
- () Certidão de Regularidade do FGTS, certidão de Regularidade fiscal perante as fazendas públicas: Federal, Estadual, Municipal e de regularidade perante os órgãos da seguridade social.

Neste Termo, solicitada deferimento.

Bayeux, _____, _____ 2023

Representante Legal

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**PRESTADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE**

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Bayeux/PB, A (o) _____ (nome da entidade ou movimento social) por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua eleição do Conselho Municipal de Saúde de Bayeux para quadriênio 2023/2027, na qualidade de candidato (a) a vaga no segmento de :

- usuários do SUS ()
- trabalhador/profissional de saúde no SUS ()
- prestador de serviço para o SUS ()

conforme a Resolução CMSBy Nº 05/2023, para o qual apresenta anexa a documentação exigível.

- () CNPJ da entidade (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal);
- () – Cópia do contrato ou convênio de prestação de serviços em saúde com a rede municipal (com vigência nos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou de relatório de atividades que comprovem atividades ininterruptas prestadas aos usuários do SUS nos últimos 24 meses, anteriores à publicação da convocação do processo eleitoral, relacionando o total de atendimentos e o percentual de atendimento que presta ao SUS;
- () Termo de indicação do Titular e respectivo suplente que representarão a Entidade subscrito pelo representante legal da Entidade (firma reconhecida em cartório, e
- () cópia da cédula de identidade e CPF do titular e suplente

Neste Termo, solicitada deferimento.

Bayeux, _____, _____ 2023

Representante Legal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO